



Universidade Federal de Pelotas

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL nº 10/2023

**Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2023**

**PBA /Extensão Projetos – 2023 – ÁREAS ESTRATÉGICAS**

Processo nº 23110.000220/2023-96

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2023, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Áreas Estratégicas, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE, com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: [Política-Nacional-de-Extensão](#) e com as diretrizes da extensão universitária constantes na Resolução 07 do CNE/CES/MEC de 18/12/2018.

### 1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

O objetivo específico do PBA/Extensão Projetos – 2023 – ÁREAS ESTRATÉGICAS é fomentar a prática extensionista no âmbito dos objetivos do desenvolvimento sustentável, especialmente as ODS 1, 2, 5 e 7, OU para o desenvolvimento de projetos que contribuam com a implementação do [Geoparque Paisagem das Águas](#). Detalhamento descrito no Anexo I.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O solicitante deve ser coordenador de **projeto(s) com ênfase em extensão**, cadastrado no sistema Cobalto, doravante designadas como solicitação.

**2.1.1.** A participação neste edital é exclusiva para projetos que objetivamente contribuam com os objetivos definidos no item 1 deste edital

**Utilizar o campo “Justificativa” do formulário de solicitação de bolsa no sistema Cobalto para evidenciar a contribuição do projeto para com os objetivos do presente edital.**

**2.1.2.** A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

**2.1.3.** No caso de o coordenador do projeto ser Técnico Administrativo, será obrigatória a participação de um docente na condição de coordenador adjunto, para que este fique responsável pelo bolsista, conforme termos do Art. 9º do Decreto 7.416.

2.2. Programas de extensão não poderão concorrer a bolsa neste Edital, somente os projetos vinculados a eles.

2.3. O projeto ao qual a solicitação corresponde deverá obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, obrigatoriamente, estar cadastrado no sistema projetos unificados / Cobalto.

2.4. É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final do período de inscrições.

2.5. As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em Prestação de Contas referente a bolsas anteriores (relatório de atividades de bolsista e declarações de efetividade de bolsista) só poderão concorrer mediante regularização de sua situação até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

2.6. Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema Cobalto, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.

2.7. As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

### 3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O PBA /Extensão Projetos – 2023 – ÁREAS ESTRATÉGICAS disponibilizará um total de **22 bolsas**, com duração de **DOIS MESES E MEIO** (01 de outubro até 15 de dezembro de 2023).

3.2. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, exceto no mês de dezembro, cujo valor será de R\$350,00 referente à meia bolsa.

3.3. No presente Edital, as bolsas serão ofertadas na modalidade “**AÇÕES AFIRMATIVAS**”, ou seja, os projetos contemplados, obrigatoriamente, deverão selecionar estudantes que preencham os requisitos da modalidade Ações Afirmativas, descritos no item 11.2 do edital.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos, serão classificados conforme a **média final**, e poderão ser concedidas uma ou duas bolsas de extensão para cada projeto, conforme disponibilidade.

4.2. A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

### 5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações serão apresentadas através do módulo “Bolsas” no sistema Cobalto, devendo ser enviado **até às 23h59min do dia 17/09/2023**.

5.2. Para realizar a solicitação o coordenador do projeto deverá acessar o menu (Bolsas – Cadastros – Solicitação) no sistema Cobalto, localizar o presente Edital na tela e proceder com a solicitação preenchendo as informações requeridas pelo sistema.

5.3. Um mesmo coordenador poderá apresentar **somente uma solicitação em cada edital**, escolhendo dentre os seus projetos, se for o caso, com o qual deseja concorrer.

5.4. Não será permitido concorrer simultaneamente em mais de um edital com o mesmo projeto.

5.5. Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

5.6. Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

**6.2.** Caberá ao proponente verificar no sistema se a solicitação foi homologada no período previsto no cronograma deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

### 7.1. Da Comissão de Avaliação

**7.1.1.** As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitora de Extensão e Cultura e contará com avaliadores *ad hoc* externos.

### 7.2 Dos Critérios de Avaliação

<b>1. Relevância Acadêmica da Solicitação</b>	<b>Máximo de 50 pontos</b>
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extensionista do projeto.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos do projeto <b>em consonância com os objetivos do presente edital.</b>	Até 10 pontos
1.3. Adequação da metodologia do projeto.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social do projeto.	Até 10 pontos
1.5. Relação com processo de Integralização da Extensão no Projeto Pedagógico do Curso.	Até 10 pontos
<b>2. Plano de Atividades de Bolsistas</b>	<b>Máximo de 40 Pontos</b>
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 10 pontos
2.2. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.3. Inserção do estudante na realidade social.	Até 10 pontos
2.4. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 10 pontos
<b>3. Atividades do Coordenador (Constantes no Currículo Lattes)</b>	<b>Máximo de 10 pontos</b>
3.1. Participação como orientador ou debatedor de trabalho apresentado no último CEC.	Até 05 pontos
3.2. Participação como parecerista em revistas de extensão no ano anterior	02 pontos
3.3. Publicações decorrentes de ações de extensão (2 últimos anos). (nenhuma publicação = 0pt; uma ou duas = 2pt; três ou mais = 3pts)	Até 03 pontos

### 7.3. Critérios de desempate

**7.3.1.** Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;
- b) maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- c) maior pontuação das Atividades do Coordenador.

**7.4.** A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1.** O resultado parcial está previsto para o **dia 21 de setembro de 2023** e será divulgado na página da PREC/UFPEL ([wp.ufpel.edu.br/prec/](http://wp.ufpel.edu.br/prec/)).

**8.2.** O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPeL e na página da UFPeL.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos ao resultado parcial poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

**9.2.** O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas pela Comissão de Recursos.

**9.3.** Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

## **10. CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Etapas</b>
<b>06/09/2023</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>06/09/2023</b>	<b>Início do período de inscrições</b>
<b>17/09/2023</b>	<b>Final do período de inscrições</b>
<b>18/09/2023</b>	Homologação das inscrições
<b>Até 20/09/2023</b>	Período de avaliação das solicitações
<b>21/09/2023</b>	<b>Divulgação dos resultados parciais do Edital</b>
<b>22/09/2023</b>	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>25/09/2023</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
<b>01/10/2023</b>	Data limite para inserir no sistema os dados dos candidatos selecionados para bolsas
<b>01/10/2023</b>	Início de vigência das bolsas
<b>15/12/2023</b>	Fim do período de vigência das bolsas

## **11. DA INDICAÇÃO E ADMISSÃO DOS BOLSISTAS**

**11.1.** Uma vez contemplado com a bolsa, o coordenador do projeto deverá indicar o estudante que ocupará a vaga, obedecendo o cronograma disposto no item 10 e aos requisitos mínimos referentes à modalidade da bolsa.

**11.2. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AÇÕES AFIRMATIVAS são os seguintes:**

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPeL;
- b. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- c. dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas à bolsa, e
- d. não estar concluindo o Curso em 2023.

- e. estar devidamente cadastrado e ativo em alguma modalidade de auxílio estudantil gerida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o que comprova situação de vulnerabilidade social; OU
- f. ter ingressado na UFPel via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

**11.3. Documentação.** No SEI, iniciar um processo do tipo “*Solicitação de Bolsa PBA – Iniciação a Extensão*” e enviar para a unidade “PREC” com os seguintes documentos:

- a. Documento de indicação do bolsista, utilizar modelo "PREC Indicação de Bolsista de Extensão", disponível no SEI;
- b. Plano de Trabalho + Termo de compromisso do bolsista, com assinatura digitalizada;
- c. No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico Administrativo enviar declaração do coordenador adjunto (Docente) assumindo a responsabilidade de orientação do bolsista.

\* (modelos disponíveis no site [wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/documentos/](http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/documentos/));

\* Não é necessário incluir o aluno na equipe do projeto unificado, o sistema fará de forma automática esta inclusão;

\* Guardar o número do processo gerado e utilizar sempre o mesmo processo ao longo do ano para assuntos relacionados à bolsa.

**11.4. Os procedimentos no sistema Cobalto** necessários para a homologação da bolsa são:

**COORDENADOR:**

- Cadastrar o bolsista selecionado acessando o menu: Bolsas – Cadastros – Indicação de Bolsista;
- Preenchimento do Plano de atividades do bolsista;

**BOLSISTA:**

- Cadastro dos dados bancários no sistema Cobalto (botão PERFIL): conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

## 12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

**12.1.** A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do orientador e do bolsista no Termo de Compromisso de Bolsa PBA Extensão Projeto.

## 13. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

**13.1.** As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

**13.2.** O desligamento do bolsista substituído deverá ocorrer sempre, ou no final do mês, fazendo jus ao recebimento do valor integral da bolsa, ou na metade do mês (dia 15), fazendo jus ao recebimento do valor correspondente à meia bolsa.

**13.3.** O início das atividades do bolsista substituto deverá ocorrer sempre no início do mês, fazendo jus ao recebimento do valor integral da bolsa ou na metade do mês (dia 15), fazendo jus ao recebimento do valor correspondente à meia bolsa.

**13.4.** Não serão pagos valores proporcionais aos dias de atuação do bolsista. Os valores pagos correspondem somente ao valor integral (R\$400,00) ou a meia bolsa (R\$200,00).

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

#### **14.1. Do Coordenador:**

Ficará a cargo do coordenador:

**14.1.1.** Orientar e supervisionar as atividades do bolsista, conforme o plano de trabalho, ficando responsável por solicitar a substituição ou desligamento do bolsista em casos de: conclusão do curso de graduação, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso, abandono do curso, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário ou não cumprimento do plano de trabalho;

**14.1.2.** Manter consigo o controle de frequência do bolsista para eventual prestação de contas;

**14.1.3.** Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da bolsa.

**14.1.4.** Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

#### **14.2. Do Bolsista:**

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

**14.2.1.** Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.

**14.2.2.** Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 14.1.4.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**15.2.** A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição;

**15.3.** Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

**15.4.** A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.1 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

**15.5.** A PREC não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades entre bolsista e orientador decorrentes do desenvolvimento do trabalho. Nestes casos deverá ser procurada a instância competente da universidade para tal mediação.

Pelotas, 06 de setembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*  
Prof. Dr. Eraldo dos Santos Pinheiro  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 06/09/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2337830** e o código CRC **FF0CE528**.

## ANEXO I

Os projetos aptos a concorrer neste edital são aqueles cujas práticas extensionistas estão voltadas para o atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS ou que contribuam para a implementação do projeto Geoparque Paisagem das Águas, de acordo com as seguintes especificações:

**ODS<sup>1</sup>** - “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, além de garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.”

Sendo assim, a presente seleção visa fomentar projetos que tenham ações que contemplem os objetivos 1, 2, 5 e 7, a saber:

- **Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares:**

*1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia*

*1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais*

*1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis*

*1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças*

*1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais*

*1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões*

*1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza*

- **Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**

*2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano*

*2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas*

*2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola*

*2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que*

*fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo*

*2.5 Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente*

*2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos*

*2.b Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha*

*2.c Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos*

- **Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**

*5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte*

*5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos*

*5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas*

*5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais*

*5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública*

*5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão*

*5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais*

*5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres*

*5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis*

- **Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos**

*7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia*

*7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global*

*7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética*

*7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa*



*7.b Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio*

**Geoparque<sup>2</sup>** - “Os Geoparques, segundo conceito da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, são áreas geográficas unificadas, onde sítios e paisagens de relevância geológica internacional são administrados com base em um conceito holístico de proteção, educação e desenvolvimento sustentável...

...Os Geoparques Mundiais da UNESCO capacitam as comunidades locais e permitem que elas desenvolvam parcerias coesas para promover a importância geológica da área em relação a: processos, recursos, períodos de tempo, temas históricos ligados à geologia e a beleza geológica excepcional.”

A proposta do Geoparque Paisagem das Águas compreende os territórios dos municípios de Pelotas, Rio Grande, Arroio do Padre, Turuçu, São Lourenço do Sul e São José do Norte totalizando uma área de cerca de 8.600km<sup>2</sup>. Para tanto, a presente seleção visa fomentar projetos que tenham ações que contemplem os seguintes eixos<sup>3</sup>, a saber:

- **Patrimônio Natural:** iniciativas concretas ou jurídicas/legais de preservação ou conservação de elementos destacados do patrimônio natural e cultural dos territórios dos municípios de Pelotas, Rio Grande, Arroio do Padre, Turuçu, São Lourenço do Sul e São José do Norte;
- **Ações Culturais:** projetos que valorizem, incentivem, promovam expressões artísticas e aspectos da cultura local dos territórios como eventos, capacitações para produtoras/es culturais, levantamentos, registros através de livros, poesias, fotos, dança, teatro, etc.
- **Educação:** ações de educação nos diversos níveis (formal, informal e não formal) de modo a sensibilizar a comunidade para a conservação da natureza e as suas relações com outros aspectos do patrimônio natural, cultural e intangível. Formação/capacitação para as comunidades locais e/ou públicos específicos, elaboração de materiais ou conteúdo para materiais didáticos e informativos.
- **Turismo:** ações que visem o desenvolvimento turístico em rede nos territórios, através da valorização do patrimônio natural, cultural, fortalecimento da rede hoteleira, guias turísticos, restaurantes, propriedades com monumentos naturais, agroindústrias, microempreendedoras/es, entre outros serviços que envolvam direta ou indiretamente a cadeia produtiva do turismo.
- **Economia Regional Sustentável:** iniciativas que estimulem o desenvolvimento social e econômico sustentável das comunidades locais, que respeitem o modo de vida tradicional, os seus direitos, seus saberes e a sua dignidade.
- **Comunicação:** ações que divulguem as iniciativas do Geoparque, suas ações, objetivos e proposições nas comunidades, promovendo os municípios que o compõem como destinos turísticos.
- **Estrutura de Gestão:** ações que auxiliem na estrutura de gestão do Geoparque e que promovam essa gestão de forma integrada com as comunidades locais e às suas demandas.
- **Valorização das Minorias:** projetos que visem fomentar a representatividade e a visibilidade de grupos da sociedade considerados minorias e que integrem estes indivíduos ao desenvolvimento regional sustentável proposto pelo Geoparque.

<sup>1</sup>Fonte: Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 05/09/2023.

<sup>2</sup>Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/fieldoffice/brasil/expertise/natural-sciences-earth-sciences-global-geoparks>. Acesso em 05/09/2023.

<sup>3</sup>Referência adotada para os oito eixos: Edital 04/2023 da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria -UFSM. Disponível em: [https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/346/2023/02/EDITAL-Fomento-Geoparques-04\\_2023-PRE\\_UFSM.pdf](https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/346/2023/02/EDITAL-Fomento-Geoparques-04_2023-PRE_UFSM.pdf). Acesso em 05/09/2023.